MENSAGEM
OF. GP. N°042/2024

Ilha Comprida, 07 de março de 2024.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A ALTEREAÇÃO DA LEI Nº 1965, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente alteração faz-se necessária, para a devida adequação da Lei à nossa realidade social, no que diz respeito à proteção e apoio à mulher, tendo em vista que muitas são arrimo de família, e infelizmente o numero de mulheres vitimas de algum tipo de violência tem aumentado consideravelmente, em alguns casos devido a vulnerabilidade econômica dessa mulher com o agressor.

O Programa Frente de Trabalho tem se mostrado eficaz na redescoberta da auto-estima das pessoas, especial das mulheres que dele conseguem participar, e por conseqüência tem se mostrado eficiente e essencial para a requalificação e realocação no mercado de trabalho, dando a muitos, principalmente às mulheres independência financeira o que pode gerar por conseqüência a exclusão dessa mulher da situação de vulnerabilidade econômica e por decorrência do quadro de violência.

A dignidade de vida é um preceito constitucional, do qual o Programa Frente de Trabalho, tem se tornado o primeiro passo na vida de muitas pessoas, principalmente mulheres, em busca desse direito.

A busca pelo primeiro emprego em se tornado um fardo cada vez mais pesado para os jovens, tendo em vista via de regra espera-se que o jovem tenha qualificação e experiência em alguma determinada área. O Programa Frente de Trabalho, busca, também, dar ao jovem esta oportunidade de experiência, de qualificação profissional, contribuindo igualmente para sua inserção no mercado de trabalho.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA**.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
08/03/24
Hora: 14:25

Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉRIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

PROJETO DE LEI N.º 042/2024

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br

DISPÕE SOBRE A ALTEREAÇÃO DA LEI Nº 1965, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica alterado o §3º, do art. 5º, da Lei nº 1965, de 16 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º ...

...

§3º Das vagas disponibilizadas, 25 (vinte e cinco) serão destinadas exclusivamente para candidatos que sejam arrimo de família; 50 (cinquenta) serão destinadas exclusivamente para mulheres em situação das diversas violências; e 50 (cinquenta) serão destinados para jovens em busca do primeiro emprego."

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br